





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:**

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

**II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.**

*§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.*

*§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.*

No caso em apreço, não obstante a importância do tema, verifica-se que o projeto versa sobre renúncia de receita, mas não se encontra



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

acompanhada de estudo de impacto financeiro. Assim, a diminuição na arrecadação do imposto municipal, qual seja ISS, causaria um desequilíbrio aos cofres públicos.

**CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, conclui-se que do ponto de vista legal, com fulcro nas razões jurídicas alhures declinadas, opinamos pela **REJEIÇÃO** do projeto nº 14/2009.

É o parecer.  
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, de maio de 2009.

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**CARLOS GUEIROS**  
Presidente

**INÁCIO NETO**  
Vice-presidente

**PRISCILA KRAUSE**  
Membro Efetivo - Relatora

**ERIVALDO DA SILVA**  
Membro Efetivo

**OSMAR RICARDO**  
Membro Efetivo

**ROBERTO TEIXEIRA**  
Membro Suplente

**ESTEFANO BARBOSA**  
Membro Suplente



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**